



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

PROCESSO IFPR N° 23411.006960/2016-12

CONTRATO N° 17/2016

APOSTILAMENTO N° 02

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 17/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, E CLARO S.A.
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, representado por seu Reitor Pro Tempore Substituto, Prof. **PAULO TETUO YAMAMOTO**, portador da Cédula de Identidade 875.058-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.540.679-91, designado pela Portaria nº 987 de 26 de julho de 2016, publicada no DOU de 27 de julho de 2016, seção 2, página 24, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 1688 de 12 de dezembro de 2016, emitida pelo Gabinete do Reitor.

CONTRATADO: A empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Florida, 1970, 1º andar, Bairro Cidade Monções, CEP: 04565-001, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0001-47, aqui representada pelo Senhor **IRINEU ZARAMELA**, portador do CPF n.º 500.322.679-91 e RG 3.504.202-4 – SSP/PR, e **ADILSON SANCHES**, portador do CPF 150.944.348-70 e RG 13065835-0 SSP/PR, , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002243/2015-31, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Federais n.º 7.892/2013**, e n.º **5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, a **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, correspondente a 4,26%, conforme a cláusula nona do contrato originário e de acordo com a variação percentual acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR


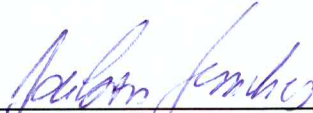

2.1 O valor estimado global deste contrato passará de R\$ 13.154,40 (Treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 13.714,78 (Treze mil, setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos).




3 CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

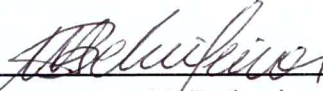
3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente termo de apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 26 de abril de 2017

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 PAULO TETUO YAMAMOTO Reitor Pro Tempore Substituto INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	 ADILSON SANCHES Representante Legal CLARO S.A.
	 IRINEU ZAMELA Representante Legal CLARO S.A.

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: *Miriam Cristina Knapacki*
CPF: *052.970.809-40*

2. 
Nome: **Valter M. Betim Jr**
CPF: 010.025.939-13